



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA 7/2022

NOTIFICADOS	:	Eduardo Flausino Vilela – Prefeito Municipal Larissa Barros Marques de Oliveira
UNIDADE GESTORA	:	Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT
UNIDADE ADMINISTRATIVA	:	Secretaria Municipal de Administração
INTERESSADA SECUNDÁRIA	:	Secretaria de Finanças e Planejamento
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO	:	Controle Gerencial e despesas com a Frota Oficial da Prefeitura Municipal
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	:	Constituição Federal, Acórdão nº 42/2014-PC., (Processo nº 7.802-6/2013).
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	:	Adilson Pereira dos Santos

Considerando que compete ao Controlador Interno notificar o Gestor diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 80 da Lei Complementar nº 269/2007; art. 6º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; art. 163 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007; art. 6º da Resolução Normativa TCE nº 01/2007; Lei Municipal 405/2007;

Considerando que na Prefeitura Municipal não há normativo que regula o uso e gerenciamento da frota do executivo municipal, e disciplina as atribuições e responsabilidades dos condutores.

Considerando que em inspeção in loco a equipe de auditores do TCE/MT constatou que há várias falhas e falta controle na gestão da frota da Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Considerando que a Controladoria Interna do Município já havia constatado a falta deste controle em duas auditorias realizadas, em 2017 e 2019, e mesmo expedindo recomendações não foram tomadas as providências necessárias;

Considerando que foi verificado que não está havendo nenhum tipo de controle no abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes as unidades administrativas do município, sendo que não há emissão de nenhum documento autorizando o condutor a realizar o abastecimento no Posto de combustível contratado;

Considerando a não existência de registro individual de despesas com os equipamentos da frota (veículos, máquinas etc.), visto a impossibilidade de emissão de relatórios onde se identifica individualmente os gastos, com serviços, pneumáticos, peças e combustíveis, e outros elementos que compõe o custo operacional do veículo (depreciação, remuneração do capital, licenciamento, seguro obrigatório, seguro facultativo, quando houver, salário e encargos dos condutores);

Considerando que só recentemente após a posse do gestor de frotas concursado que se iniciou a alimentação do sistema informatizado, informando dados referentes a frota (abastecimento, condutor, itinerário) retirados do diário de bordo;

Considerando que os veículos e maquinários que compõe a frota da gestão municipal, não possui identificação visual, o que possibilita o uso indevido dos mesmos, além disso não há norma padronizando a identificação visual da frota, (próprio e locado) usando como logotipo oficial o brasão de armas do município, constando também o número do patrimônio e a qual secretaria estão disponibilizados, devendo ainda conter o telefone da ouvidoria, dispendo os dizeres "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Considerando que não há plano de capacitação técnica para os condutores e servidores que lidam com a frota do município;

Considerando que não há norma para abertura de processos administrativos visando a apuração de responsabilidade sobre: infrações de trânsito, pagamento de multas, controle de ressarcimento ao erário e ocorrência de acidentes de trânsito

Considerando a precariedade da guarda e as ausências de controle de estoque e de identificação física (marcação à fogo ou etiqueta eletrônica) dos pneus, possibilitando substituições não autorizadas e desvios do uso público;

Considerando que não é registrado as solicitações de utilização dos veículos, quando o uso e o condutor não forem os habituais;

Considerando que não é emitido termo de responsabilidade, com assinatura dos condutores, cientificando a possibilidade de serem responsabilizados civil, penal e administrativamente, por atos decorrentes da condução de Veículo no tempo em que estiver sob sua responsabilidade;

Considerando que com a presente notificação recomendatória, os notificados não poderão alegar desconhecimento da ilicitude dos fatos constatados na inspeção da equipe técnica do TCE/MT, hipótese em que se não a regularizar prontamente, ficará evidenciado o seu dolo de permanecer na ilegalidade, com a conseqüente possibilidade de responsabilidade por ato de improbidade administrativa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Com base nas considerações elencadas, esta Controladoria representada pelo seu Auditor Público Interno **NOTIFICA** o Prefeito Municipal, Senhor **Eduardo Flausino Vilela**, e a Secretária Municipal de Administração, Senhora **Larissa Barros Marques de Oliveira**, para que tomem providencias no sentido de implementar ações para atendimento das **RECOMENDAÇÕES** abaixo descritas, evitando possíveis representações junto ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público Estadual que possam resultar em penalidades ao Município e aos Gestores;

- a) **Que seja normatizado com a máxima urgência o uso e gerenciamento da frota do executivo municipal, disciplinando ainda as atribuições e responsabilidades dos condutores;**
- b) **Implantar controle no registro de abastecimento, identificando o equipamento, o condutor, a quilometragem, quantidade abastecida e mantendo hodômetro e horímetro em funcionamento;**
- c) **Que todas as despesas com os equipamentos da frota (veículos, máquinas, etc.), sejam registrados adequadamente no sistema informatizado da administração, possibilitando a emissão de relatórios onde se identifica individualmente os gastos com: serviços, peças e combustíveis; além da depreciação, remuneração do capital, licenciamento, seguro obrigatório, seguro facultativo (quando houver), salário e encargos dos condutores possibilitando conhecer o custo operacional individual dos veículos da frota e a geração de indicadores de desempenho;**
- d) **Elaborar norma para padronizar a identificação visual da frota, (próprio e locado) usando como logotipo oficial o brasão de armas do município e conter**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

os dizeres “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO” e o telefone da Ouvidoria Municipal. Que seja definida também na norma a diagramação com dimensão, cores, formatos de textos e as especificações técnicas dos materiais (fita adesiva, tinta automotiva, etc.). As mesmas especificações deverão ser adotadas para os veículos locados e cedidos para o município;

- e) Realizar identificação visual padronizada para os veículos, conforme normatização recomendada no item acima.
- f) Que seja elaborado um plano de capacitação técnica para os condutores e servidores que lidam com a frota do município;
- g) Deve ser implantado o controle de estoque de pneus da frota oficial, com armazenamento monitorado e identificação dos pneus (marcação à fogo ou etiqueta eletrônica), impossibilitando substituições não autorizadas e desvios;
- h) Que seja normatizado a apuração de processos administrativos dos responsáveis por infrações de trânsito, pagamento de multas, controle de ressarcimento ao erário, e controle dos acidentes de trânsito com apuração dos responsáveis;
- i) Que seja registrado as solicitações de utilização dos veículos quando o uso e o condutor não forem os habituais;
- j) Providenciar a emissão do termo de responsabilidade, cientificando formalmente os condutores profissionais sobre a possibilidade de serem responsabilizados civil, penal e administrativamente por atos decorrentes da condução dos Veículos da frota, devendo ser assinado pelos mesmos; e os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

motoristas ocasionais, no ato da requisição dos veículos, devem assinar uma declaração dizendo que estão cientes da responsabilidade da condução do veículo público;

- k) Atualizar e viabilizar o cumprimento das ações previstas no Plano de ação originado das Auditorias realizadas na Frota oficial.

Figueirópolis d'Oeste - MT, 23 de junho 2022.

Adilson Pereira dos Santos
Auditor Público Interno
Controlador Interno